PROJETO DE LEI Nº /2021

DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DO SÍMBOLO DO AUTISMO NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PREFERENCIAL PARA PESSOAS COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA, EM ÓRGÃOS PÚBLICOS E ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que aprovou a seguinte proposta de Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os órgãos públicos e estabelecimentos privados do Município de Santarém a inclusão, na sinalização de identificação dos respectivos guichês de atendimento prioritário, o símbolo universal da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA, em seu atendimento.

Parágrafo Único: Entende-se por estabelecimentos privados:
I - Bancos;
II - Farmácias;
III - Lojas em geral;
IV- Supermercados;
V- Similares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após cento e oitenta (180) dias, a contar da sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em de agosto de 2021.

RONAN LIBERAL JR.
Vereador/Presidente – MDB

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

O autismo, também chamado de transtorno do espectro autista, é uma síndrome que se apresenta geralmente na infância, levando a dificuldade de interação social, déficit de comunicação social e padrões diferenciados de comportamento, frequentemente associados a dificuldades de aprendizado.

A Lei Federal 12.764 reconhece a pessoa com transtorno do espectro autismo como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. Já a Lei Federal 13.146 de 2015 que Institui a Lei Brasileira da Pessoa com Deficiência estabelece atendimento prioritário para pessoas com deficiência.

As placas indicativas de atendimento preferencial normalmente trazem a figura de um cadeirante. Ocorre que as pessoas com transtorno do espectro autista nem sempre possuem limitação física. No entanto a permanência, mesmo que acompanhados, em filas aguardando atendimento representa um desconforto para o autista e para seu acompanhante. O ambiente agitado, o barulho e diferente do meio em que o mesmo está inserido provoca reações no autista.

O presente Projeto de Lei tem o intuito de inserir o símbolo do autista, representado por um laço com várias cores deixando claro para o atendente e para quem aguarda atendimento a preferência, conforme modelos utilizados por vários municípios brasileiros.







Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em de agosto de 2021.

RONAN LIBERAL JR.
Vereador/Presidente – MDB